

**PORTARIA Nº 093/CBMSC/2007, de 10 de maio de 2007.**

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983 e o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as atribuições do Estado Maior-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina conforme Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Publique-se esta no Diário Oficial do Estado e o anexo no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cel BM - ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**  
Comandante-Geral do CBMSC

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DO ESTADO MAIOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

*CAPÍTULO ÚNICO*

*SEÇÃO I*

*Do Estado Maior-Geral*

Art. 1º O Estado Maior-Geral é o órgão central do sistema de planejamento e orçamento, tendo as seguintes atribuições:

I - prestar assistência ao Comando Geral no desempenho das atividades relacionadas com pessoal, informações, instrução, operações, ensino, assuntos administrativos, assuntos civis, planejamento administrativo, programação e orçamento;

II - elaborar diretrizes, planos e ordens do Comando Geral que acionam os órgãos de apoio e de execução no cumprimento de suas missões;

III - acompanhar e fiscalizar a execução das diretrizes, planos e ordens;

IV - assessorar o Comando Geral nas questões estratégicas da Corporação;

V - manter o Comando Geral informado dos objetivos alcançados pelos órgãos de apoio e de execução; e,

VI - desenvolver outras atividades de interesse ou determinadas pelo Comando Geral da

Corporação.

Art. 2º São atribuições do Chefe do Estado Maior-Geral:

- I - dirigir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Estado Maior-Geral no que diz respeito:
  - a) atividades dos elementos do Estado Maior-Geral, exceto em áreas específicas reservadas ao Comandante Geral;
  - b) relações entre os vários elementos do Estado Maior-Geral; e,
  - c) relações entre o Estado Maior-Geral e os comandos dos elementos subordinados da Corporação;
- II - elaborar e expedir as normas de funcionamento do Estado Maior-Geral;
- III - manter o Comandante Geral e o Estado Maior-Geral informados sobre os assuntos relacionados ao Estado Maior-Geral;
- IV - assegurar que as ordens e instruções do Comandante Geral ao Estado Maior-Geral sejam cumpridas; e,
- V - cumprir outros encargos e atribuições emanadas pelo Comando Geral.

Art. 3º São atribuições do Sub-Chefe do Estado Maior-Geral:

- I - auxiliar diretamente o Chefe do Estado Maior-Geral nas tarefas que lhe são conferidas;
- II - Assumir as funções do Chefe do Estado Maior-Geral, relativas à supervisão e coordenação das seções do Estado Maior-Geral, durante seus afastamentos.

## *SEÇÃO II*

### *Da Primeira Seção*

Art. 4º São atribuições da 1ª Seção:

- I - elaborar estudos e estabelecer diretrizes sobre a política de pessoal;
- II - manter atualizado os Quadros de Organização - QO, Quadro de Cargos e Funções - QCF e Quadro de Distribuição do Efetivo - QDE;
- III - elaborar estudos e estabelecer diretrizes para concessão de férias e Licença Especial em conjunto com a 3ª Seção;
- IV - elaborar estudos e estabelecer diretrizes relativas à seleção, inclusão, promoção, classificação, movimentação, nomeação, condecoração, exclusão, substituição e outras referentes a pessoal;
- V - elaborar estudos e levantamentos das necessidades de formação, aperfeiçoamento e especialização de pessoal em conjunto com as demais seções;
- VI - propor, elaborar e manter organizada a legislação afeta ao Corpo de Bombeiros Militar em conjunto com as demais seções;
- VII - estabelecer diretrizes para confecção de planilhas e relatórios para controle de pessoal;
- VIII - emitir pareceres técnicos referentes aos assuntos tratados pelo Estado Maior-Geral; e,
- IX - ligar-se as demais seções do Estado Maior-Geral.

## *SEÇÃO III*

### *Da Segunda Seção*

Art. 5º São atribuições da 2ª Seção:

- I - orientar, coordenar e supervisionar as atividades de Informações, Inteligência e Contra-inteligência dentro das diretrizes fixadas pelo Comandante Geral e em conformidade com a legislação;
- II - elaborar estudos e diretrizes para a busca, coleta, processamento e difusão das informações de natureza Bombeiro Militar;

III – manter atualizado o estudo de situação sobre a evolução da conjuntura estadual nos campos econômico, político, psicossocial e militar, segundo os interesses do escalão superior e da Corporação;

IV – produzir e difundir as informações para:

- a) Governo do Estado e/ou à Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão;
- b) às Agências do Sistema de Informações do Exército, conforme estiver previsto no Plano de Informações do grande Comando da Força Terrestre;
- c) o Estado Maior do Exército, no que concerne as informações de natureza Bombeiro Militar; e
- d) aos escalões subordinados, quando for o caso;

V – conduzir a instrução de informações e inteligência de acordo com as Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução do Estado Maior do Exército e da Corporação em conjunto com a 3ª Seção;

VI – elaborar as instruções para o funcionamento e aperfeiçoamento do sistema Bombeiro Militar de informações, bem como para a seleção do pessoal, visando um melhor entrosamento entre a BM-2 e as B-2 das Organizações Bombeiro Militar e segurança do sistema;

VII – elaborar sumários e relatórios de informações;

VIII – organizar e manter em dia os sistemas de arquivos sigilosos, bem como controlar o fluxo de documentos sigilosos do Corpo de Bombeiros Militar e elaborar e controlar a expedição dos Boletins Reservados do Comando Geral;

IX – manter-se informado do estado moral da tropa, realizando análise dos aspectos positivos e negativos, repassando tal levantamento à 1ª Seção;

X – elaborar e ou produzir ações pontuais de informações e inteligência na área de sua competência, determinadas pelo Comando Geral;

XI – ligar-se as demais seções do Estado Maior-Geral.

#### *SEÇÃO IV* *Da Terceira Seção*

Art. 6º São atribuições da 3ª Seção:

I – orientar, coordenar e supervisionar as atividades de ensino, instrução e emprego operacional dentro das diretrizes fixadas pelo Comando Geral;

II – elaborar de acordo com as orientações do Comando Geral:

- a) as Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução - DGEI da Corporação, com base nas DGEI/Estado Maior do Exército;
- b) as Diretrizes para a confecção do Plano Geral para ação conjunta com outros órgãos nos casos de grandes sinistros;
- c) as Diretrizes para as atividades desportivas, de saúde e de qualidade de vida; e,
- d) as Diretrizes Gerais para os Planos de Defesa Interna e Defesa Territorial com base na Diretriz do Grande Comando da Força Terrestre;

III – assessorar o Comando Geral nos assuntos pertinentes a Organização do Corpo de Bombeiros Militar;

IV – coletar dados que permitam a elaboração de estudos visando a melhoria da eficiência operacional da Corporação, com base nos aspectos geográficos, demográficos, econômicos, psicossociais, militares e de Bombeiro Militar;

V – planejar, coordenar e supervisionar a participação do Corpo de Bombeiros Militar em solenidades, paradas e desfiles militares;

VI – centralizar o planejamento e o controle das operações que, por seu vulto importem em uma coordenação ao nível de Estado Maior-Geral, e acompanhar a evolução daqueles que forem de natureza estrita a um escalão subordinado;

VII – propor ao Comando Geral a relação de cursos e treinamentos, em ligação com a 1ª

Seção;

VIII – elaborar o relatório anual de ensino e de instrução da Corporação;

IX – propor ao Comando Geral, em conjunto com a 4ª e 6ª Seção, a realização de convênios de cooperação técnico-científica e de capacitação com universidades e centros de pesquisa na área de desastres e atividades de interesse do Corpo de Bombeiros;

X – planejar o apoio do Corpo de Bombeiros Militar ao sistema de Defesa Civil do Estado, e em ligação com as demais Seções; e

XI – ligar-se as demais seções do Estado Maior-Geral.

#### *SEÇÃO V* *Da Quarta Seção*

Art. 7º São atribuições da 4ª Seção:

I – planejar, orientar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades de logística na Corporação;

II – elaborar os Quadros de Distribuição de Material - QDM dos órgãos da Corporação;

III – orientar e realizar coleta de dados e informações, passando-os através de relatórios e estatísticas ao Comando Geral;

IV – elaborar estudos das necessidades da Corporação em apoio logístico;

V – elaborar diretrizes para consumo de combustível, alimentação, material de expediente e outros;

VI – manter ligações técnicas com a Divisão de Logística e Finanças e a 6ª Seção;

VII – elaborar as diretrizes que visem a padronização, controle e orientação quanto a aquisição e uso de viaturas, embarcações, instalações, materiais e equipamentos sob responsabilidade da Corporação;

VIII – orientar a constituição e funcionamento das 4ª Seções das Unidades Operacionais;

IX – exercer o controle sobre as atividades de condução e operacionalização dos meios de transportes operacionais e administrativos existentes na Corporação em conjunto com a 3ª Seção;

X – elaborar as diretrizes básicas de manutenção preventiva das viaturas e equipamentos em carga e sob responsabilidade da Corporação;

XI – ligar-se as demais Seções do Estado Maior-Geral.

#### *SEÇÃO VI* *Da Quinta Seção*

Art. 8º São atribuições da 5ª Seção:

I – assessorar o Comando Geral no planejamento e controle dos assuntos civis, no que concerne as atividades de comunicação social e ações comunitárias;

II – elaborar, de acordo com a orientação do Comando Geral:

a) as Diretrizes referentes a comunicação social, com base nas instruções do Comando Geral, Forças Armadas e Governo do Estado; e

b) o Plano Anual de Comunicação Social e Ação Comunitária da Corporação;

III – regular e elaborar o cerimonial militar e o cerimonial das atividades sociais do Corpo de Bombeiros Militar;

IV – ligar-se as demais Seções do Estado Maior-Geral.

#### *SEÇÃO VII* *Da Sexta Seção*

Art. 9º São atribuições da 6ª Seção:

- I – assessorar o Comando Geral no planejamento administrativo, orçamentário e de captação de recursos;
- II – confeccionar de acordo com a orientação do Comando Geral:
- a) as Diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária, em função dos objetivos listados e metas estabelecidas;
  - b) apresentar a proposta orçamentária para o exercício do ano seguinte, dentro do prazo estabelecido pelo escalão superior;
  - c) o Plano de Ação Administrativa, visando a repartição dos recursos em benefícios dos Órgãos da Corporação em conjunto com a 4ª Seção; e
  - d) as Diretrizes para a prestação de contas;
- III – coletar dados que permitam a elaboração de estudos visando ao aperfeiçoamento de organização e métodos de administração;
- IV – avaliar a evolução proporcional dos orçamentos do Estado e do Corpo de Bombeiros Militar;
- V – avaliar a execução orçamentária, propondo o reajustamento do Plano de Ação Administrativa e da programação orçamentária, tendo em vista os objetivos da Corporação;
- VI – elaborar normas para captação, aplicação e controle de recursos orçamentários e extra-orçamentários;
- VII – manter estreita ligação com a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Segurança Pública e Defesa do Cidadão do Estado e com a Divisão de Logística e Finanças, no que concerne a elaboração do Plano de Ação Administrativa e da Proposta Orçamentária;
- VIII – coletar e consolidar dados que interessam a elaboração da proposta orçamentária;
- IX – elaborar as diretrizes relativas às atividades financeiras, submetendo-as a aprovação do Comando Geral; e
- X – ligar-se as demais seções do Estado Maior-Geral.

*SEÇÃO VIII*  
*Das Disposições Finais*

Art. 10. A função de Sub-Chefe do Estado Maior-Geral será exercida pelo Oficial mais antigo do Estado Maior-Geral.

Art. 11. Os trabalhos de secretaria do Estado Maior-Geral serão exercidos pela 1ª Seção.

(Pub. DOE Nr 18.125 de 18 de maio de 2007)